



MOÇÃO Nº 61/2025

APOIO ao Projeto de Lei 4.459/23, de autoria do Deputado Federal Jefferson Campos (PL /SP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Sistema Único de Saúde (SUS) aceitar exames realizados em laboratórios privados, ainda que subsidiados pelo interessado, para fins de celeridade no atendimento de procedimentos e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade.

Considerando que a agilidade durante consultas e procedimentos médicos colabora com a redução das filas e também proporciona uma resposta mais rápida e eficiente aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que tramita o Projeto de Lei 4.459/23, de autoria do Deputado Federal Jefferson Campos (PL /SP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Sistema Único de Saúde (SUS) aceitar exames realizados em laboratórios privados, ainda que subsidiados pelo interessado, para fins de celeridade no atendimento de procedimentos e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade;

Considerando que, a fim de não prejudicar pacientes que dependam exclusivamente do SUS, a proposta determina que os gestores da rede pública monitorem os casos de prioridade que estejam em fila de espera; a ideia é garantir que esses pacientes não deixem de fazer os procedimentos que esperam por falta de exames laboratoriais atualizados, sabemos, infelizmente, que no Sistema Único de Saúde não é infrequente que intervenções cirúrgicas e outros procedimentos já marcados com antecedência sofram adiamentos por falta de algum exame necessário que o paciente demora demais para conseguir realizar na rede pública;

Considerando que aceitar exames realizados na rede privada parece mais que uma coisa normal, algo positivo, que ajuda o sistema a funcionar melhor, evitando a ociosidade de profissionais e de recursos físicos. É fato que a grande maioria dos profissionais e serviços no SUS aceitam esses exames, realizados com a mesma metodologia e provavelmente com idênticos materiais e reagentes. No entanto, para nossa incompreensão, há casos, não poucos, de recusa, inviabilizando procedimentos necessários, acarretando prejuízos não apenas para os pacientes, mas também para a





saúde pública. Sem querer julgar os que recusam esses exames, devemos repudiar essa prática e, por extensão, louvar a iniciativa do nobre autor.

Considerando, por fim, que a proposta de obrigar o SUS a aceitar exames realizados em laboratórios privados, subsidiados pelo interessado, visa oferecer uma alternativa para agilizar o atendimento de procedimentos e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade;

Considerando que é fundamental garantir que os pacientes que dependem exclusivamente do SUS não sejam prejudicados pela medida, por exemplo, como no caso de pacientes em espera por um transplante de órgãos, mas que dependem de ter exames laboratoriais atualizados para que se habilitem ao procedimento. Para isso, proponho que os gestores locais do SUS realizem um monitoramento dos casos em lista de espera, a fim de assegurar que esses pacientes tenham seus exames laboratoriais realizados dentro de prazos mínimos, na forma de regulamento federal,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 4.459/23, de autoria do Deputado Federal Jefferson Campos (PL /SP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Sistema Único de Saúde (SUS) aceitar exames realizados em laboratórios privados, ainda que subsidiados pelo interessado, para fins de celeridade no atendimento de procedimentos e serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade. Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Autor da Proposta;
- 2- Presidente do Senado;
- 3 -Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2025.

VEREADORA CARLA BASILIO
#agoraéela

cris

